



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de  
costume no dia

19/08/2002  
Diego Queiroz

**Lei nº 507/2002.**

**De 19 de agosto de 2002.**

Altera Dispositivos do Código de Posturas

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 33 da Lei nº 063/85, de 10 de dezembro de 1985, passa a vigorar com Três incisos com a seguinte redação:

*Art. 33.....*

*I – Estabelecimentos de setores de gêneros alimentícios, casas de carne, com abertura e fechamento de segundas às sextas-feiras entre as 07:00 às 19:30 horas e aos sábados entre as 07:00 às 21:00 horas;*

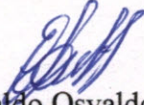
*II – estabelecimentos de setores de comércio de eletrodomésticos presentes e utilidades, confecções, calçados, casas agropecuárias e assemelhadas com abertura e fechamento das segundas às sextas-feiras entre as 07:30 às 18:00 horas e aos sábados entre 07:30 às 13:00 horas.*

*III – o funcionamento dos estabelecimentos em feriados nacionais e municipais será regulamentado pelo Executivo Municipal.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana –MT, em 19 de agosto de 2002.

  
Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal